

Art. 2º O Estado de Pernambuco, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar Contrato de Gestão com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife, com a intervenção das Secretarias de Administração, de Planejamento e Gestão e da Fazenda, disciplinando as condições e os recursos patrimoniais e financeiros a serem disponibilizados pelo Estado de Pernambuco para o desempenho das atividades públicas não-exclusivas a seu cargo repassadas àquela Entidade.

Art. 3º A execução do Contrato de Gestão a ser celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE e pela Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS**, em 10 de março de 2010.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

JOÃO SOARES LYRA NETO  
LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO  
DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO  
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO  
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR  
JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

#### DECRETO Nº 34.663, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

*Qualifica como Organização Social – OS o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, e alterações, e no Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001,

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo de Seleção nº 001/2010 – Edital de Seleção nº 001/2010, da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saúde, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de janeiro de 2010, para gestão da operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de Unidades de Pronto Atendimento – UPA, recém construídas na cidade do Recife;

**CONSIDERANDO** que o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde, anteriormente denominado Liga de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Agrestina – Pernambuco, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, foi selecionada para gestão da UPA Recife/Imbiribeira, Lote I, do mencionado Processo de Seleção nº 001/2010, da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** o requerimento contido no ofício nº IPAS-PE nº 0027/2010, datado de 01 de março de 2010, encaminhado pelo Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde à Secretaria de Administração do Estado, protocolado sob o nº 0203186-2/2010;

**CONSIDERANDO** a aprovação do requerido, pelo Núcleo de Gestão do Poder Executivo, através da Resolução NGPE nº 04/2010-OS,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social - OS o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade do Recife, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 10.075.232/0001-62, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, e alterações, e do Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001, tendo como finalidade social prestar assistência social, educacional e saúde às comunidades carentes.

Art. 2º O Estado de Pernambuco, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar Contrato de Gestão com o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde, com a intervenção das Secretarias de Administração, de Planejamento e Gestão e da Fazenda, disciplinando as condições e os recursos patrimoniais e financeiros a serem disponibilizados pelo Estado de Pernambuco para o desempenho das atividades públicas não-exclusivas a seu cargo repassadas àquela Entidade.

Art. 3º A execução do Contrato de Gestão a ser celebrado com o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE e pela Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS**, em 10 de março de 2010.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

JOÃO SOARES LYRA NETO  
LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO  
DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO  
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO  
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR  
JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

#### DECRETO Nº 34.664, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

*Cria o Comitê de Planejamento de Segurança de Eventos da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso IV, da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, o Comitê de Planejamento de Segurança de Eventos, ao qual compete disciplinar e estabelecer mecanismos de controle para realização de eventos sócio-culturais, religiosos, esportivos, dentre outros, realizados em espaços públicos ou privados no Estado de Pernambuco, e, especialmente:

I – planejar a infraestrutura básica de segurança preventiva necessária à realização do evento, de acordo com a sua especificidade;

II – articular a integração das ações dos órgãos operativos com outros entes interessados e/ou envolvidos, visando à elaboração de um plano operativo e otimização dos recursos disponíveis;

III – elaborar parecer técnico baseado na análise dos laudos emitidos pelos órgãos operativos competentes sobre a infraestrutura básica de segurança preventiva, o qual será submetido à apreciação do Secretário de Defesa Social, a quem compete a decisão sobre o atendimento dos requisitos de segurança necessários à realização do evento,

IV – criar e manter atualizado banco de dados relativos às solicitações de eventos analisados e/ou realizados.

Art. 2º O Comitê de Planejamento de Segurança de Eventos será composto por representantes da Secretaria de Defesa Social, e de seus órgãos a seguir especificados:

I – Polícia Militar;

II – Polícia Civil;

III – Corpo de Bombeiros Militar; e

IV – Polícia Científica.

§ 1º O Comitê de que trata o presente Decreto será presidido pelo Secretário de Defesa Social, que poderá designar um coordenador para gerenciar os procedimentos relativos à realização de eventos no âmbito do Estado de Pernambuco.

§ 2º Os referidos membros, e respectivos suplentes, serão designados por Portaria do Secretário de Defesa Social, após indicação dos titulares dos órgãos a que estejam vinculados.

Art. 3º Em caso de descumprimento das normas previstas neste Decreto e demais instrumentos legais pertinentes, o Comitê de Planejamento de Segurança de Eventos encaminhará relatório às autoridades competentes para que sejam adotadas as medidas previstas em lei.

Art. 4º O Secretário de Defesa Social, mediante Portaria, baixará normas complementares ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS**, em 10 de março de 2010.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

SERVILHO SILVA DE PAIVA  
LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO  
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR

#### DECRETO Nº 34.665, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

*Abre o Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, crédito suplementar no valor de R\$ 4.668.600,00, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.*

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10, da Lei nº 13.978, de 17 de dezembro de 2009, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com a aquisição de medicamentos excepcionais e especiais, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 4.668.600,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I, do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS**, em 10 de março de 2010.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

JOÃO SOARES LYRA NETO  
LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO  
DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO  
GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO

#### ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
<b>23000 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE</b>		
Projeto: 10.303.0655.3126 Implantação da Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos Excepcionais e Especiais		<b>4.668.600,00</b>
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0244	4.668.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.668.600,00</b>

#### ANEXO II (ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
<b>23000 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE</b>		
Projeto: 10.302.0520.3115 Implantação do Novo Modelo de Assistência ao Parto nas GERES		<b>4.668.600,00</b>
4.4.90.00. - Investimentos	0244	4.668.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.668.600,00</b>

#### DECRETO Nº 34.666, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

*Abre o Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, crédito suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00, em favor da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART.*

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 10, da Lei nº 13.978, de 17 de dezembro de 2009, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com auxílios e benefícios com pessoal oriundo de entidades incorporadas à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, crédito suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação especificada no Anexo II do presente Decreto.

CXXIX – no valor correspondente aos percentuais a seguir relacionados do ICMS incidente na importação dos produtos relacionados no Anexo 73, classificados conforme códigos do NBM/SH respectivamente indicados, e destinados à utilização no correspondente processo produtivo do estabelecimento industrial importador; para obtenção dos produtos igualmente indicados no mencionado Anexo: (AC)

- a) no período de 1º de novembro de 2012 a 31 de dezembro de 2013, 75% (setenta e cinco por cento); e  
b) a partir de 1º de janeiro de 2014, 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2012, fica acrescentado o Anexo 73 ao Decreto nº 14.876, de 1991, conforme Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 15 de outubro de 2012, 196ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 191ª da Independência do Brasil.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

**PAULO HENRIQUE SARAVÁ CÂMARA**  
**FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR**  
**ALEXANDRE AUTO DE ALENCAR**

**ANEXO ÚNICO**  
**"ANEXO 73"**

(Art. 13, CXXIX)

PRODUTOS IMPORTADOS	NBM/SH	PRODUTOS RESULTANTES DO PROCESSO PRODUTIVO
Ampolas de vidro para garrafas térmicas ou para outros recipientes isotérmicos, cujo isolamento seja assegurado pelo vácuo	7020.00.10	garrafas térmicas
Partes de garrafas térmicas	9617.0020	garrafas térmicas

#### DECRETO Nº 38.718, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

**Renova a titulação da Organização Social que indica, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e IV do artigo 37 da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, com alterações posteriores, e no Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO o pleito contido no ofício encaminhado pelo Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde à Secretaria de Administração do Estado, datado de 27 de abril de 2012, protocolizado sob o nº 0207587-3/2012;

CONSIDERANDO que o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicas, presta serviços de assistência social, educacional e à saúde a comunidades carentes;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades desenvolvidas pelo Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde, objetivando a gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Unidades de Pronto Atendimento – UPA Recife/Imbituba;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação do referido pleito pelo Núcleo de Gestão do Poder Executivo, por meio da Resolução NGPE nº 006, de 3 de agosto de 2012.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a titulação, como Organização Social – OS, do Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicas, com sede e foro na Rua João de Deus, 320, Centro, Município de Agrestina, neste Estado, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 10.075.232/0001-62, qualificado como OS pelo Decreto nº 34.863, de 10 de março de 2010, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, com alterações posteriores, e do Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001.

Art. 2º O Estado de Pernambuco, observado o contido na legislação aplicável, renovará Contrato de Gestão com o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS, com a intervenção das Secretarias de Administração, de Planejamento e Gestão e da Fazenda, disciplinando as condições e as recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Estado de Pernambuco para o desempenho das atividades públicas não-exclusivas a seu cargo, repassadas àquela Entidade.

Art. 3º A execução do Contrato de Gestão celebrado com o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE e pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de março de 2012.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 15 de outubro de 2012, 196ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 191ª da Independência do Brasil.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**  
**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**  
**ALEXANDRE REBELO TÁVORA**  
**PAULO HENRIQUE SARAVÁ CÂMARA**  
**RENATO XAVIER THIEBAULT**  
**DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO**  
**FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR**  
**ALEXANDRE AUTO DE ALENCAR**

#### DECRETO Nº 38.719, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

**Aprova o Manual de Serviços e o Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Imprensa e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 2003, e alterações, na Lei nº 14.584, de 6 de janeiro de 2011, no Decreto nº 36.102, de 18 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 37.776, de 16 de janeiro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o Manual de Serviços e o Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Imprensa, conforme os Anexos I e II, respectivamente.

Art. 2º O Manual de Serviços de que trata o artigo anterior consolida a organização administrativa da Secretaria de Imprensa, detalhando sua estrutura básica e competência de suas unidades e será complementado, integrado e permanentemente atualizado por regras de procedimento, por meio de:

I – Instruções de Serviço – IS, baixadas pelas Secretarias de Administração, da Fazenda e do Planejamento e Gestão, como órgãos centrais das atividades-meio do Poder Executivo, nas respectivas áreas de atuação, para disciplinar as atividades e processos de interesse e competência comuns das Secretarias do Estado e entidades vinculadas; e

II – Instruções de Serviço Interno – ISI, baixadas pela Secretaria de Imprensa para normalizar os processos internos de sua competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 32.946, de 15 de janeiro de 2009.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 15 de outubro de 2012, 196ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 191ª da Independência do Brasil.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

**JOSÉ EVALDO COSTA**  
**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**  
**PAULO HENRIQUE SARAVÁ CÂMARA**  
**ALEXANDRE REBELO TÁVORA**  
**FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR**  
**ALEXANDRE AUTO DE ALENCAR**

### ANEXO I MANUAL DE SERVIÇOS SECRETARIA DE IMPRENSA

#### 1. HISTÓRICO

A Secretaria de Imprensa é órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual por força do contido na Lei nº 14.264, de 5 de janeiro de 2011.

A estrutura organizacional básica e a competência e atribuições dos órgãos que integram a Secretaria de Imprensa constam do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 37.776, de 16 de janeiro de 2012.

O detalhamento da estrutura básica, a organização e a competência de suas unidades integrantes estão disciplinadas neste Manual de Serviços e serão complementadas por regras de procedimento e atuação constantes de Instruções de Serviço – IS e Instruções de Serviço Interno – ISI, baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas de atividades-meio do Poder Executivo e pelo Secretário de Imprensa.

#### 2. DA MISSÃO INSTITUCIONAL

A Secretaria de Imprensa, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, tem por finalidade e competência assistir diretamente ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições, e especialmente no que se refere à cobertura jornalística das audiências por ele concedidas, ao seu relacionamento com a imprensa, à coordenação do credenciamento de profissionais de imprensa, do acesso e do fluxo à locais onde ocorrem atividades de que participe, à articulação operacional da imprensa e dos órgãos governamentais de comunicação social em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe o Governador; promover a divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos; e prestar apoio aos órgãos integrantes da Governadoria no relacionamento com a imprensa.

#### 3. PRINCIPAIS ATIVIDADES

I - assistir diretamente ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições;

II - promover a divulgação dos atos oficiais da Administração direta do governo do Estado de Pernambuco; e

III - prestar apoio aos órgãos integrantes da Governadoria no relacionamento com a imprensa.

#### 4. USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

Os órgãos e entidades integrantes da estrutura do Poder Executivo Estadual e a sociedade em geral.

#### 5. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Para cumprimento de suas finalidades, a estrutura organizacional da Secretaria de Imprensa se dá por funções e por sistemas, agindo para cumprimento das ações programáticas do Governo, constantes do Plano Plurianual de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos orçamentos anuais do Estado.

A estrutura da Secretaria, incluídos os órgãos componentes da estrutura básica e suas unidades de serviço, é a que se encontra descrita a seguir:

#### I – ÓRGÃO COLEGIADO

a) Comissão Permanente de Licitação

#### II – ÓRGÃO DE DIREÇÃO

a) Secretário de Imprensa

#### III – ÓRGÃOS DE APOIO

a) Gerência de Articulação e Gestão;

1. Assistente da Gerência de Articulação e Gestão;

b) Gerência de Administração e Finanças;

1. Assistente da Gerência de Administração e Finanças;

2. Unidade de Orçamentária e Financeira;

3. Unidade de Controle de Bens e Material;

c) Gabinete do Secretário;

1. Secretária de Gabinete;

2. Assistentes do Gabinete;

3. Assessoria Jurídica;

#### IV – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-FIM

a) Gerência de Relacionamento com as Assessorias Governamentais;

b) Gerência de Relações com a Imprensa;

1. Assessoria da Gerência de Relações com a Imprensa;

2. Unidade de Elaboração de Conteúdo;

c) Gerência de Difusão por Áudio e Vídeo;

1. Assessoria da Gerência de Difusão por Áudio e Vídeo;

2. Unidade de Radiojornalismo;

d) Gerência de Produção de Conteúdos;

e) Gerência de Monitoramento;

f) Gerência de Planejamento e Divulgação (Governamental).

As unidades de serviço estão detalhadas até o nível de Função Gerencial de Supervisão (FOS-1). As demais funções gratificadas de supervisão e de apoio serão atribuídas, atendida a complexidade das funções, para remunerar encargos gerais de coordenação e execução de atividades administrativas diversas cometidas a integrantes das equipes de suporte.

#### 6. DA COMPETÊNCIA DAS FUNÇÕES

Compete, em especial:

I – Unidade Orçamentária e Financeira: planejar, coordenar, executar e controlar as atividades relativas à administração financeira, no âmbito da secretaria, compreendendo a execução orçamentária e financeira, a realização e o controle de pagamentos e o registro dos atos e fatos financeiros e contábeis da movimentação de recursos; exercer o controle das despesas efetuadas pelas unidades administrativas e providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a liberação de recursos; executar as atividades necessárias ao registro dos atos e fatos financeiros e contábeis da movimentação de recursos da secretaria;

II – Unidade de Controle de Bens e Materiais: planejar, supervisionar, fiscalizar e coordenar as atividades de controle e manutenção dos bens patrimoniais móveis, informações corporativas, suprimento de materiais e insumos, compras, almoxarifado, gerir o cadastro de bens móveis e imóveis e seus registros;

III – Unidade de Elaboração de Conteúdo: realizar a cobertura da agenda do governador e proceder ao arquivamento dos profissionais dos meios de comunicação, produzir releases, matérias e transcrições dos discursos do governador do estado; e

IV – Unidade de Radiojornalismo: efetuar a produção de conteúdo jornalístico; fazer as reportagens internas e externas e a apresentação de programas de rádio.

#### 7. DOS RECURSOS HUMANOS

O quadro de lotação da Secretaria é constituído por servidores de atividades de interesse público, não exclusivas de Estado.

As atividades de Interesse Público cometidas à Secretaria e aos seus órgãos integrantes são exercidas pelos ocupantes dos cargos do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, alocados na Secretaria.

Os cargos comissionados serão providos por ato do Governador do Estado, livremente escolhidos dentre os que satisfaçam os requisitos para seu desempenho, prioritariamente servidores públicos estaduais de carreira. As funções gratificadas serão atribuídas pelo Secretário de Imprensa, aos servidores lotados na Secretaria ou que lhe sejam cedidos, livremente escolhidos dentre os que satisfaçam os requisitos para seu desempenho.

As funções permanentes descritas no Regulamento e neste Manual serão desempenhadas por servidores ou empregados públicos que integrem ou venham a integrar o quadro de lotação da Secretaria.

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da Secretaria Estadual de Saúde e do Núcleo de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica qualificada, como Organização Social de Saúde – OSS, o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro na Cidade do Recife, neste Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 10.075.232/0001-62, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º O Estado de Pernambuco, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei nº 15.210, de 2013, poderá celebrar contrato de gestão com o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, para prestação de serviços públicos não exclusivos na área de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de agosto do ano de 2017, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR  
ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS  
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

**DECRETO Nº 44.884, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

**Autoriza a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, atender à situação de excepcional interesse público.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Agência de Tecnologia da Informação - ATI, encaminhada através do Ofício nº 145/2017 - PRE, de 19 de maio de 2017, solicitando autorização para realização de seleção pública simplificada para contratação de pessoal temporário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reposição e incremento do quadro de pessoal da Agência, de modo a garantir o adequado funcionamento interno e dos Núcleos Setoriais de Informática – NSI's, nos órgãos do Governo do Estado;

**CONSIDERANDO** que a Câmara de Política de Pessoal deferiu o pleito de autorização para contratação temporária para a Agência Estadual de Tecnologia da Informação, através do Ofício SAD/PPP nº 030/2017, de 18 de julho de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 20 (vinte) profissionais para, no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, atender à situação de excepcional interesse público, com fundamento no inciso X do artigo 2º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme Anexo Único.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados devem ser regidos pela Lei nº 14.547, de 2011, vigorando pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Agência Estadual de Tecnologia da Informação.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deve ser precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/ATI.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de agosto do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MILTON COELHO DA SILVA NETO  
ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS  
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS  
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÃO	QUANTITATIVO
Arquiteto de Software	1
Analista de Negócios	2
Administrador de Dados	1
Testador/Analista de Qualidade de Software	1
Desenvolvedor Mobile	1
Desenvolvedor	8
Analista de Infraestrutura em Datacenter	4
Analista de Infraestrutura de Redes	1
Desenvolvedor de Front-End/Web Designer	1
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

**DECRETO Nº 44.885, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

**Autoriza a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, atender à situação de excepcional interesse público.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Procuradoria Geral do Estado - PGE, encaminhada através do Ofício PGE/GAB nº 1295, de 7 de junho de 2017, solicitando autorização para realização de Seleção Pública Simplificada para contratação de pessoal temporário;

**CONSIDERANDO** a ausência de pessoal especializado para realização de cálculos judiciais, por ainda estar em trâmite a realização de concurso público para seleção de 8 (oito) Analistas Administrativos de Procuradoria, para compor o quadro da Divisão de Cálculos;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Câmara de Política de Pessoal deferiu o pleito de autorização para contratação temporária para a Procuradoria Geral do Estado, conforme Ofício SAD/PPP nº 028/2017, de 14 de julho de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 5 (cinco) calculistas para, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, atender à situação de excepcional interesse público, com fundamento no inciso XIV do artigo 2º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados devem ser regidos pela Lei nº 14.547, de 2011, vigorando pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deve ser precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/PGE.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de agosto do ano de 2017, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS  
MILTON COELHO DA SILVA NETO  
ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS  
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

**DECRETO Nº 44.886, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, crédito suplementar no valor de R\$ 20.968.580,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde FES-PE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 15.979, de 26 de dezembro de 2016, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais do FES – PE, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 20.968.580,00 (vinte milhões, novecentos e sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2017.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de agosto do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR  
ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS  
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2017	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
<b>23000 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta</b>			
Atividade: 10.302.0410.3648 - Ações e Serviços Públicos de Saúde Prestados pela UPE			<b>17.468.580,00</b>
3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes	0144		17.468.580,00
Atividade: 10.303.0655.3126 - Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos Excepcionais e Especiais			<b>3.500.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0116		3.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.968.580,00</b>

**ANEXO II  
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2017	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
<b>23000 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta</b>			
Atividade: 10.302.0410.2393 - Garantia da oferta de procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - Rede própria sob gestão estadual			<b>10.000.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0144		10.000.000,00
Atividade: 10.302.0410.4611 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar			<b>7.468.580,00</b>
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0144		7.468.580,00
Atividade: 10.303.0655.3124 - Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde			<b>3.500.000,00</b>
3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes	0116		3.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.968.580,00</b>

**DECRETO Nº 44.887, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, crédito suplementar no valor de R\$ 17.468.580,00 em favor da Universidade de Pernambuco - UPE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 15.979, de 26 de dezembro de 2016, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas com pessoal, operacionais e de investimentos do Órgão,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, em favor da Universidade de Pernambuco - UPE, crédito suplementar no valor de R\$ 17.468.580,00 (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de excesso de arrecadação da Universidade de Pernambuco - UPE, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Fonte de Recursos "0244 - Recursos do SUS Exclusive Convênios - Adm. Indireta", especificado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2017.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de agosto do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO  
ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS  
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

**DECRETO Nº 44.999, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, crédito suplementar no valor de R\$ 1.222.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 15.979, de 26 de dezembro de 2016, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimento do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 1.222.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação da dotação orçamentária especificada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 15 de setembro do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI  
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA  
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2017	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>			
Atividade: 06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança			<b>1.222.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos		0119	1.222.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>1.222.000,00</b>

**ANEXO II  
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2017	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>			
Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População			<b>1.222.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos		0119	1.222.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>1.222.000,00</b>

**ERRATA**

No artigo 3º do Decreto nº 44.883, de 16 de agosto de 2017, que qualifica o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, como Organização Social de Saúde – OSS:

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

**LEIA-SE:**

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2016.”

**ATOS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

**Nº 4143** - Declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria de Educação, matrícula nº 300.914-9, ocupado por **ALAN GUSTAVO FERREIRA**, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 81 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 01 de abril de 2017.

**Nº 4144** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2016.4.5.001395 – 1ª CPDSP, instaurado através da Portaria nº 323/2016 – Cor.Ger./SDS, de 08 de agosto de 2016, no Despacho Homologatório nº 072/2017-CG/SDS, de 29 de março de 2017, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, no Despacho Deliberatório, de 03 de maio de 2017, do Secretário de Justiça e Direitos Humanos, bem como no Parecer nº 0373/2017, de 07 de junho de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, **ELLY CLEBER MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 221.911-5, nos termos do inciso VIII do artigo 2º c/c o inciso XII do artigo 11 da Lei Complementar nº 106, de 20 de dezembro de 2007.

**Nº 4145** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGEPE nº 0087627-3/2014, instaurado pela Portaria nº 233, de 17 de abril de 2017, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, no Ofício SAD nº 1090/2017 - GSAD, de 15 de agosto de 2017, do Secretário de Administração, e no Parecer nº 0482/2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, do cargo de Médico, **LEONARDO GOMES MELO**, matrícula nº 244.349-0, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

**Nº 4146** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2016.13.5.002002 – 1ª CPDSP, instaurado através da Portaria nº 372/2016 – Cor.Ger./SDS, de 12 de setembro de 2016, no Despacho Homologatório nº 150/2017-CG/SDS, de 17 de março de 2017, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, no Despacho Deliberatório, de 03 de maio de 2017, do Secretário de Justiça e Direitos Humanos, bem como no Parecer nº 0400/2017, de 28 de junho de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, **DENNIS FELIPE LUCENA DA SILVA**, matrícula nº 345.420-7, nos termos do inciso VIII do artigo 2º c/c o inciso XII do artigo 11 da Lei Complementar nº 106, de 20 de dezembro de 2007.

**Nº 4147** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 2016.4.5.002948 – 1ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 100/2017-Cor.Ger./SDS, de 02 de fevereiro de 2017, no Despacho Homologatório nº 524/2017-Cor.Ger./SDS, de 27 de julho de 2017, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0606/2017, de 22 de agosto de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Agente de Segurança Penitenciária **JONAS RAIMUNDO DA SILVA**, matrícula nº 337.021-6, nos termos do inciso VIII do artigo 2º c/c o inciso XII do artigo 11, ambos da Lei Complementar nº 106, de 20 de dezembro de 2007.

**Nº 4148** - Designar **EVANILSON ALVES FEITOSA**, matrícula nº 368.983-2, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Chefia Estadual de Farmácia e Terapêutica, da referida Secretaria, no período de 01 de julho a 24 de dezembro de 2017, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença maternidade.

**Nº 4149** - Designar **MÔNICA ARAÚJO DE JESUS LIMA**, matrícula nº 231.870-9, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Gerência do Hospital Regional – Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres, da referida Secretaria, no período de 14 de agosto a 12 de setembro de 2017, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 4150** - Designar **ROSANO FREIRE CARVALHO**, matrícula nº 227.270-9, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Superintendência do Núcleo de Ações Judiciais, da referida Secretaria, no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 2017, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 4151** - Designar **MARIA JOSÉ COUTO OLIVEIRA**, matrícula nº 235.218-4, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Diretoria Geral de Laboratórios Públicos, da referida Secretaria, no período de 18 a 21 de setembro de 2017, durante a ausência de seu titular.

**Nº 4152** - Designar **MARIA DO CARMO FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 227.312-8, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Gerência Executiva de Projetos Especiais e Avaliação de Qualidade, da referida Secretaria, no período de 22 a 24 de outubro de 2017, durante a ausência de sua titular.

**Nº 4153** - Designar **ERIKA GOMES LACET**, Procuradora do Estado, matrícula nº 240.509-1, para responder pelo expediente da Procuradoria Geral do Estado, nos dias 11 e 12 de setembro de 2017, durante o afastamento de seu titular.

**Nº 4154** - Designar **ERIKA GOMES LACET**, Procuradora do Estado, matrícula nº 240.509-1, para responder pelo expediente da Procuradoria Geral Adjunta, da Procuradoria Geral do Estado, nos dias 11 e 12 de setembro de 2017, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 4155** - Designar **MARIA CLÁUDIA JUNQUEIRA**, Procuradora do Estado, matrícula nº 185.093-8, para responder pelo expediente da Procuradoria Geral Adjunta, da Procuradoria Geral do Estado, no período de 18 a 22 de setembro de 2017, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 4156** - Designar **MARIA TERESA DE VASCONCELOS GOMES SOARES**, matrícula nº 359.688-6, da Procuradoria Geral do Estado, para responder pelo expediente da Superintendência Administrativa e Financeira, da referida Procuradoria, no período de 10 de outubro a 08 de novembro de 2017, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 4157** - Designar o Cel PM **FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Secretário Executivo de Segurança Institucional, da Casa Militar, para responder pelo expediente da referida Casa Militar, no período de 18 a 25 de setembro de 2017, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 4158** - Promover ao Posto de Tenente-coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, a Major PM **NADIA MARIA NEVES DE SANTANA**, matrícula nº 940618-2, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

**Nº 4159** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **LEVI FÉLIX DE SANTANA**, matrícula nº 26463-6, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

**Nº 4160** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **JOÃO ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 28135-2, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

**Nº 4161** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **FRANCISCO BRITO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 28312-6, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

**Nº 4162** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **MARCONE FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 28686-9, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

**Nº 4163** - Delegar poderes ao Secretário de Administração, **MILTON COELHO DA SILVA NETO**, para, mediante portaria, declarar a vacância de cargos na hipótese dos incisos do artigo 81 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

**Nº 4164** - Autorizar o afastamento do País de **JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO**, Secretário Chefe da Assessoria Especial ao Governador, para, em Seul – Coreia do Sul, Pequim – China, e Dubai e Abu Dhabi – Emirados Árabes Unidos, no período de 29 de agosto a 10 de setembro de 2017, tratar de assunto de interesse do Estado.

**Nº 4165** - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Educação, de **MÁRCIA TELMA PEREIRA DA SILVA**, da referida Secretaria, para, em Toronto – Canadá, no período de 08 a 16 de setembro de 2017, acompanhar os intercambistas do Programa Ganhe o Mundo.

**Nº 4166** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação, de **ANA COELHO VIEIRA SELVA**, Secretária Executiva de Desenvolvimento da Educação, da referida Secretaria, para, em Brasília - DF, no dia 20 de setembro de 2017, participar da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, designando REGINA CELI DE MELO ANDRÉ, matrícula nº 173.759-7, para responder pelo expediente da referida Secretaria Executiva.

**Nº 4167** - Autorizar os afastamentos do Estado de **SEBASTIÃO IGNÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Secretário de Transportes, e de **SILVANO JOSÉ QUEIROGA DE CARVALHO FILHO**, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, para, em Brasília – DF, nos dias 13 e 14 de setembro de 2017, participarem de reunião junto ao Ministério dos Transportes, designando ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR, Secretário Executivo de Transportes, para responder pelo expediente da referida Secretaria.

**Nº 4168** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Planejamento e Gestão, de **MARCELO CAUÁS ASFORA**, Diretor Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, para, em Fortaleza – CE, no período de 11 a 13 de setembro de 2017, participar da 6ª Reunião do Conselho Gestor do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – CGPISF e do 8º Fórum Mundial da Água – Encontro Regional Nordeste.

**Nº 4169** - Autorizar o afastamento do Estado de **KAIO CÉSAR DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**, Secretário de Habitação, para, em Brasília – DF, no período de 13 a 15 de setembro de 2017, integrar a comitiva Oficial do Estado.

**Nº 4170** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **MARCOS BAPTISTA ANDRADE**, Diretor Presidente da Empresa

SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, para, em São Paulo – SP, nos dias 14 e 15 de setembro de 2017, tratarem de assunto de interesse do Estado.

**Nº 4171** - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **LEONARDO CERQUINHO MONTEIRO**, Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD/ DIPER, para, em Nova Iorque – Estados Unidos da América, no período de 23 a 26 de setembro de 2017, tratarem de assunto de interesse do Estado, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 4172** - Autorizar o afastamento do Estado de **ANTÔNIO CÉSAR CAULA REIS**, Procurador Geral do Estado, para, em São Paulo – SP, no período de 10 a 12 de setembro de 2017, participar da Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Procuradores Gerais dos Estados e do Distrito Federal.

**Nº 4173** - Autorizar o afastamento do Estado de **FREDERICO DA COSTA AMANCIO**, Secretário de Educação, para, em São Paulo – SP, nos dias 19 e 20 de julho de 2017, tratar de assuntos de interesse da referida Secretaria.

**ATO DO DIA 28 DE ABRIL DE 2017.**

**Nº 2203** - Demitir, com base no inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1001.00010/2015.1.1 – 1ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 056/2015 - Cor.Ger./SDS, de 09 de janeiro de 2015, no Despacho Homologatório nº 289/2016-CG/SDS, de 21 de outubro de 2016, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0246/2017, de 17 de abril de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Comissário Especial de Polícia **LUIZ ALBERTO RIBEIRO TENÓRIO DE BARROS**, matrícula nº 130.262-0, em razão da prática da transgressão disciplinar prevista no inciso VIII do artigo 31 da supracitada Lei.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

**ATO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Nº 4018** - Exonerar, a pedido, **PAULO LINDÔSO TÔRRES** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CAS-3, do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PRORURAL, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

**ATO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Nº 4048** – Exonerar a pedido, **FILIPE HENRIQUE ALVES GUIMARÃES** do cargo em comissão, de Auxiliar Técnico 1, símbolo CAS-4, da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2017.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

**ATO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Nº 4102** - Designar **CAMILA DE SÁ MATIAS**, matrícula nº 299.724-0, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete, da referida Secretaria, no período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2017, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 15 de **SETEMBRO** de 2017.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina nº 10.102.1012.00023/2015.2.4, instaurado pela Portaria nº 188, de 07 de maio de 2015, do Encaminhamento nº 237/2017-GGAJ/SDS, de 16 de junho de 2017, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0434/2017, de 13 de julho de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **ARAK-LAN ALVES CORREIA LINS DE ALBUQUERQUE**.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 15 de **SETEMBRO** de 2017.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina nº 10.102.1012.00023/2015.2.4, instaurado pela Portaria nº 188, de 07 de maio de 2015, do Encaminhamento nº 237/2017-GGAJ/SDS, de 16 de junho de 2017, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0434/2017, de 13 de julho de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **PAULO VITOR PEREIRA DA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 15 de **SETEMBRO** de 2017.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina nº 10.102.1012.00023/2015.2.4, instaurado pela Portaria nº 188, de 07 de maio de 2015, do Encaminhamento nº 237/2017-GGAJ/SDS, de 16 de junho de 2017, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0434/2017, de 13 de julho de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **NAHLSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA**.

§ 1º O demonstrativo de que trata o *caput* deverá ser acompanhado de notas explicativas, de forma a justificar o resultado apurado no período.

§ 2º Os dados constantes do relatório de que trata o *caput* deverão ser enviados à Secretaria de Planejamento e Gestão, através de mensagem eletrônica.

Art. 16. Fica a Secretaria da Fazenda - SEFAZ autorizada a proceder ao bloqueio das cotas financeiras das entidades integrantes do Orçamento Fiscal que não tenham a contabilização atualizada no Sistema e-Fisco, quando do fechamento contábil de cada mês no referido sistema.

#### CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL

Art. 17. Todo órgão, programa, projeto, atividade ou operação especial somente poderá ser incluído na programação do Governo do Estado através do Plano Plurianual, mediante projeto de lei específico encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado, por iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo único. As solicitações de inclusão e de alteração de que trata o *caput* serão dirigidas ao Secretário de Planejamento e Gestão pelos titulares dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, pelos Secretários de Estado e titulares de órgãos equivalentes, aos quais se subordinem os órgãos da administração direta e as entidades supervisionadas, mediante ofício, acompanhado das informações necessárias à elaboração dos instrumentos que formalizarão a inclusão ou alteração acima referidas.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria de Planejamento e Gestão, a Secretaria da Fazenda e a Secretaria da Controladoria Geral do Estado poderão editar normas complementares necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 20. Revoga-se o Decreto nº 45.578, de 25 de janeiro de 2018.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2019, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ÉRIKA GOMES LACET  
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### ANEXO ÚNICO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

#### (ARTIGO 123 PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

<b>SECRETARIA:</b>
<b>ENTIDADE:</b>
<b>BIMESTRE:</b>

Em R\$ 1,00

FONTES DE FINANCIAMENTO			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO
<b>Recursos de Geração Própria (1)</b>			<b>Programa (código)</b>	-	-
			Ação (código)		
<b>Recursos para Aumento de Capital (2)</b>		-	Ação (código)		
do Tesouro			Ação (código)		
Especificar <sup>1</sup>			Ação (código)		
de Outras fontes					
Especificar <sup>2</sup>			<b>Programa (código)</b>	-	-
			Ação (código)		
<b>Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)</b>		-	Ação (código)		
Internas			Ação (código)		
Externas					
<b>Outras Fontes de Financiamento (especificar) (4)</b>			<b>Programa (código)</b>	-	-
			Ação (código)		
			Ação (código)		
			Ação (código)		
<b>TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO (5) = (1+2+3+4)</b>		-	<b>TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)</b>	-	-
<b>RESULTADO</b>			<b>RESULTADO</b>		
<b>DEFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)</b>			<b>SUPERAVIT (8) = (5-6, se 5 for maior que 6)</b>		
<b>TOTAL (5+7)</b>		-	<b>TOTAL (6+8)</b>	-	-

#### Nota Explicativa

<sup>1</sup> Discriminar, quando for o caso, os recursos vinculados do Tesouro.

<sup>2</sup> Discriminar, quando for o caso, os recursos vinculados de Outras Fontes, a exemplo do Fundo Rodoviário, Ferroviário Aquaviário de Pernambuco - FURPE.

#### DECRETO Nº 47.006, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

**Requalifica a Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar como Organização Social de Saúde – OSS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013,

**CONSIDERANDO** o pleito encaminhado pela Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, visando a sua requalificação como Organização Social de Saúde;

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da Secretaria de Saúde e do Núcleo de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica requalificada, como Organização Social de Saúde – OSS, a Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro na Cidade do Recife, neste Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.039.744/0001-94, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º O Estado de Pernambuco, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei nº 15.210, de 2013, poderá celebrar contrato (s) de gestão com a Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para prestação de serviços públicos não exclusivos na área de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2018.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2019, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### DECRETO Nº 47.007, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

**Requalifica o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS como Organização Social de Saúde – OSS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013,

**CONSIDERANDO** o pleito encaminhado pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, visando a sua requalificação como Organização Social de Saúde;

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da Secretaria de Saúde e do Núcleo de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica requalificada, como Organização Social de Saúde – OSS, o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro na Cidade de Agrestina, neste Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.075.232/0001-62, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º O Estado de Pernambuco, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei nº 15.210, de 2013, poderá celebrar contrato (s) de gestão com o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, para prestação de serviços públicos não exclusivos na área de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2018.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2019, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### DECRETO Nº 47.008, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

**Aloca e denomina os cargos em comissão e funções gratificadas de direção e assessoramento que indica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade ao processo de reestruturação administrativa do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de aprimorar as competências dos órgãos e entidades, fortalecer a gestão, ampliar a capacidade de implementação de políticas públicas e promover a otimização de recursos; e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam alocados e denominados, na estrutura da Secretaria de Administração, os cargos em comissão e as funções gratificadas de direção e assessoramento do Poder Executivo Estadual de que trata a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2019, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Nome do Cargo/Função	Símbolo
Secretário de Administração	DAS
Secretário Executivo de Administração	DAS-1
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado	DAS-1
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais	DAS-1
Chefe de Gabinete	DAS-2
Gerente Geral de Gestão Administrativa	DAS-2
Gerente Geral de Projetos Estratégicos	DAS-2
Assessor Técnico Especial de Política de Pessoal	DAS-2
Gerente de Gestão Administrativa	DAS-3
Gerente de Gestão Administrativa	DAS-3
Gerente de Gestão Administrativa	DAS-3
Superintendente de Tecnologia da Informação	DAS-3
Superintendente Administrativa do Gabinete	DAS-3
Gerente de Projetos Estratégicos	DAS-4
Gerente Administrativo do Programa Expresso Cidadão	DAS-4
Gerente de Patrimônio do Estado	DAS-4
Gerente de Administração e Manutenção Predial	DAS-4
Gerente de Atenção ao Servidor	DAS-4
Gerente de Comunicação	DAS-4
Gestor Técnico	DAS-5
Gestor de Apoio Estratégico e Relacionamento Institucional	DAS-5
Gestor Técnico de Engenharia do Estado	DAS-5
Gestor de Apoio Técnico	DAS-5